PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 273/88

SÚMULA:- Considera e Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos - Esperança:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Considerada e Declarada de Utilidade Pública, para todos os fins de direito, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS - ESPERANÇA, entidade sem fins lucrativos, de caráter representativo, reivindicatório, beneficente e educativo, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade, educando e promovendo a pessoa humana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de agosto de 1988.

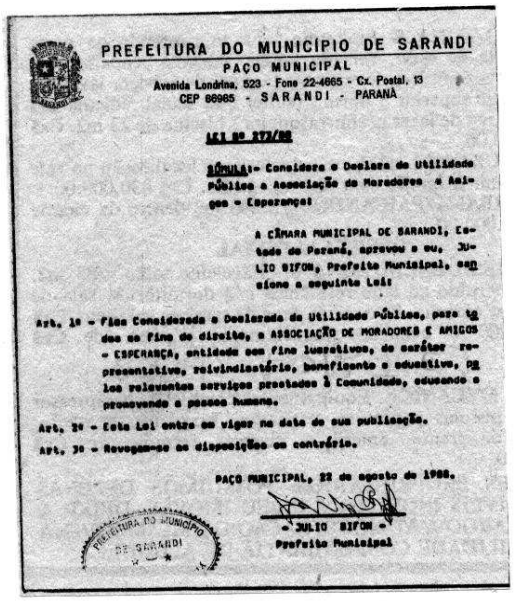
- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Publicado no O DIÁRIO do Norte do Paraná.
N.º 4.583 em 02/09/88
Ademar
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 273/88 - de autoria do edil SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

SÚMULA - Considera e Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos - Esperança:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4865 - Cx. Postal, 13
CEP 86965 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 273/88

SÚMULA:- Considera e Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos - Esperança:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Considerada e Declarada de Utilidade Pública, para todos os fins de direito, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS - ESPERANÇA, entidade sem fins lucrativos, de caráter representativo, reivindicatório, beneficente e educativo, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade, educando e promovendo a pessoa humana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de agosto de 1988.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Aprovada em última discussão e aprovado, neste Legislativo, em data de *22/agosto/1988, enviada ao Poder Executivo e sancionada na mesma data. Publica no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ - Órgão Oficial do Município, em 02/setembro/1988, Sexta-Feira - Edição nº. 4.583.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*